

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 319/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALMINDO ALMEIDA contra
AFONSO JOÃO NIPPER

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Diva Milkewicz Panitz', written over a horizontal dotted line.

Chefe da Secretaria

DIVA MILKEWICZ PANITZ

OBJETO: ANOTAÇÃO NA C.P., 13º SAL. PROP., FÉRIAS PROP., FGTS, DIFERENÇA DE SAL., COMPLEM. AV. PRÉVIO, SAL. FAMÍLIA, COR. ANOT. IMP. SINDICAL, REP. REMUNERADO.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 319 / 69
em 16 / 4 / 69

ALMINDO ALMEIDA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à Vila 5 de Maio, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Afonso João Nipper, construtor do edifício do INPS de Montenegro (RS), pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para o Reclamado de 2/1/69 até 8/4/69, quando foi despedido com aviso prévio de 8 dias, quando o reclamante era mensalista.
2. O Reclamado anotou na Carteira Profissional do reclamante uma saída em 7/2/69 e nova readmissão em 8/3/69, apesar de o reclamante ter trabalhado, ininterruptamente, durante todo o período.
3. O reclamante percebia NG\$ 0,80 a hora, e, em março, foi aumentado para NG\$ 0,90 a hora, o que dá NG\$ 216,00 mensais. Posteriormente foi rebaixado para NG\$ 0,80, e, finalmente para NG\$ 0,60 a hora.

Isto Pôsto, reclama:

- Acêrto das anotações da Carteira Profissional.....	-0-
- 13º Salário Proporcional (4/12).....	72,00
- Férias Proporcionais (5 dias).....	36,00
- FGTS (32%).....	69,12
- Diferença de salários(14 a 20/3).....	6,20
- Diferença de salários(21 a 28/3) incluindo um domingo que o Reclamado não pagou.....	27,70
- Diferenças de salários (29/3 a 8/4).....	24,00
- Complemento do Aviso Prévio (30 dias em vez de 8 dias).....	158,40
- Salário Família 4 menor (01 e 02/69).....	47,20
- Correção da anotação Imposto Sindical (foi descontado NG\$ 6,40 e anotado na Carteira Profissional - NG\$ 4,80).....	-0-
- Pagamento de 1 domingo do período 1 a 13/3 onde houve 2 domingos e o Reclamado pagou um só (fl. pagamento anexa nº 2.).....	7,20
Total.....	447,82

Assim, requer, a V. Exa. a notificação do Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acordo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, a credida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer.

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 14 de abril de 1969.

[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes and stamps]

[Faint handwritten notes and stamps]

[Handwritten signature]

4
700

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, ALMINDO ALMEIDA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS), à Vila 5 de Maio, nomeia e constitui seu bastante procurador o Drm Meldhior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro (RS) à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de representar o outorgante na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, reconvir, desistir, fazer acôrdo e dar quitação bem como substabelecer.

Montenegro, 10 de abril de 1969.

Almindo Almeida

Recebi a firma de Almindo Almeida

Em instrumento da unidade
Montenegro, 10 de abril de 1969
M. Tabela

RECONHECER A FIRMA NO
Sº TABELIONATO
SAL. CÂMARA, 359 - P. ALEGRE

PODER
JUDICIÁRIO
TABELIONATO
MONTENEGRO
R. G. S.

Argemiro
C. Vargas
TABELIÃO
Omar
C. Gonçalves
AITE. 20827

Ilmo. Sr. Delegado de Policia de Montenegro:

5
7/10

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



Montenegro, 10-4-69
[Signature]
Delegado de Policia

ALMINDO ALMEIDA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) à Vila 5 de Maio, nascido em 17 de novembro de 1939, com 29 anos de idade, filho de Manoel Almeida e de Arlinda Almeida, vem, com o devido respeito, requerer a V: S. se digne a fornecer o Atestado de Pobreza de que necessita para fins de Direito.

Montenegro, 10 de abril de 1969.

Almino Almeida

Testemunhas:

Adão Teixeira da Silva _____
assinatura *Nº 96* _____
enderêço

Ney O. Cabral _____
assinatura *Guaro de Moraes S.R* _____
enderêço

A presente fôlha contém 4 documentos

Manif

6
740

A Firma

Alfonso José Ripper

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (Salário)

Período de 1 a 31 de enero de 1969

a Administración Municipal

CÁLCULOS

200	Horas	a NCr\$ 080	NCr\$ 16000
	Horas Extras	a NCr\$	NCr\$
40	Domingos Feriados	a NCr\$ 080	NCr\$ 3200
		a NCr\$	NCr\$

Total NCr\$ 19200

DESCONTOS

I. N. P. S.	8%	NCr\$ 1536	
		NCr\$	
		NCr\$	NCr\$ 1536

LÍQUIDO NCr\$ 17664

Recebi em 14 / 12 / 1969

Alfonso José Ripper
Assinatura ou polegar direito

A Firma

Alfonso José Ripper

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (Salário)

Período de 1 a 31 de enero de 1969

a Administración Municipal

CÁLCULOS

55	Horas	a NCr\$ 0,50	NCr\$ 55,70
20	Horas Extras	a NCr\$ 2,50	NCr\$ 50,00
8	Domingos/Feriados	a NCr\$ 0,50	NCr\$ 7,00
		a NCr\$	NCr\$

Total NCr\$ 112,70

DESCONTOS

I. N. P. S.	5%	NCr\$ 7,60	
		NCr\$	
		NCr\$ 50,00	NCr\$

LÍQUIDO NCr\$ 55,10

Recebi em 11 / 2 / 1969

Alfonso José Ripper
Assinatura ou polegar direito

A Firma CAPPONNA José V. P. P.

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (Salário)

Periodo de 14 a 20 de maio de 1969

a Arrendo de Alugado

CÁLCULOS

<u>48</u> Horas	a NCr\$ <u>080</u>	NCr\$ <u>3840</u>
<u>5</u> Horas Extras	a NCr\$ <u>100</u>	NCr\$ <u>500</u>
<u>8</u> Domingos/Feriados	a NCr\$ <u>080</u>	NCr\$ <u>640</u>
	a NCr\$	NCr\$
	Total	NCr\$ <u>4980</u>

DESCONTOS

I. N. P. S. <u>8%</u>	NCr\$ <u>400</u>	
<u>Imposto Sindical</u>	NCr\$ <u>640</u>	
	NCr\$ <u>1040</u>	NCr\$ <u>1040</u>
	LIQUIDO	NCr\$ <u>3940</u>

Recebi em 20/5/1969

Assinatura ou polegar direito

A Firma Helena Maria da Silva

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (Salário)

Periodo de 21 a 27 de maio de 1969

a Arrendo de Alugado

CÁLCULOS

<u>56</u> Horas	a NCr\$ <u>600</u>	NCr\$ <u>3360</u>
<u>10</u> Horas Extras	a NCr\$ <u>75</u>	NCr\$ <u>750</u>
Domingos/Feriados	a NCr\$	NCr\$
	a NCr\$	NCr\$
	Total	NCr\$ <u>4110</u>

DESCONTOS

I. N. P. S. <u>8%</u>	NCr\$ <u>33</u>	
	NCr\$	
	NCr\$	NCr\$ <u>520</u>
	LIQUIDO	NCr\$ <u>3790</u>

Recebi em 27/5/1969

Assinatura ou polegar direito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 319/69

SR. AFONSO JOÃO NIPPER

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALMINDO ALMEIDA

Reclamado V.S.a

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flôres ° no dia vinte e três (23) do mês de abril às quatorze e trinta (14,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro 16 de abril de 1969

17-4-69, às 15,30hs.

X

Afonso J. Nipper
DIVA MILKEWICZ PANTZ
Claro de Sorocaba

7
P

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje - no horário das 15,30 horas, à Rua João Pessoa esquina Rua Otavo Bilac, sendo aí, notifiquei o SR. AFFONSO JOÃO NIPPER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo - de Reclamação.

MONTENEGRO, 17 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



8
/A

PROCESSO N.º 319/69

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALMINDO ALMEIDA, reclamante e AFFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO NA C.P. 13º SAL PROP; FÉRIAS PROP; FGTS; DIFERENÇA DE SAL; COMPLEMENTAÇÃO AVISO PRÉVIO; CORREÇÃO DA ANOTAÇÃO DO IMPÓSTO SINDICAL; REPOUSO REMUNERADO. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de Ncr\$ 40,00 e o reclamante dá a êle pel, digo, plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito, inclusive sôbre o FGTS. O Sr. A.J. abre mão dos honorários e as custas de Ncr\$ 4,00, pelo reclamante, que ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
Almindó de Almeida
[Assinatura]
Affonso João Nipper
[Assinatura]
LIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



9
41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALMINDO ALMEIDA
(Representação quando houver)
e o Reclamado AFONSO JOÃO NIPPER
(Representação quando houver)
e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos)
~~de R\$ 40,00~~
relativa a o fundo de Garantia não depositado. (Proc. 319/69)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Joaquim Carlos
Chefe da Secretaria

Almino de Almeida
Reclamante

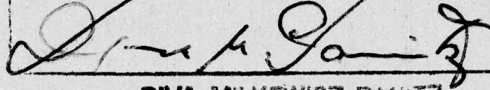
Afonso João Nipper
Reclamado

10
~~77~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23 / 04 / 69




DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria